



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 024/2020

Coronel Vivida, 08 de Janeiro de 2020.

De: **SIMONE FERNANDES**

Diretora Departamento Municipal Saúde

Para: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Prefeito Municipal



Vimos através deste, solicitar aditivo de contrato nº 111/2018, tomada de preços nº 03/2018, da empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, cujo objeto é a Prestação de Serviços – Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, prevendo reajuste pelo IGPM, conforme solicitação da empresa, em anexo.

Devido à necessidade de prestar serviço público de qualidade, visando à segurança dos profissionais de saúde bem como da população, visto se tratar de resíduos fármacos e médico-hospitalares, que compõem quadro de resíduos infectantes.

Certa de poder contar com a Vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Simone Fernandes
Simone Fernandes

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Chapecó/SC, 09 de janeiro de 2020.

Município de Coronel Vivida

A/C: Flaviane

Fone: (46) 3232 – 1435

Email: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br

Comunicado Interesse de Renovação

A Servioeste Soluções Ambientais Ltda vem através deste, comunicar interesse em renovar o contrato por mais 12 meses com o **Município de Coronel Vivida**, sendo a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde. Sendo reajustado pelo IGPM.

Tal medida se faz necessária a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo por base a variação dos preços que compõem o custo dos serviços prestados.

Sendo assim, agradecemos à parceria e nos colocamos a disposição para eventuais sugestões, dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Nina Maldonado
Departamento Comercial

33.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (46) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/Nº, Zona Rural, KM 222, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Alvarão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-910 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1 Nº 230 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.185-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bommará, s/nº, Zona Rural, Cx P. 99, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7483 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:44 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **9CEA.74A9.4A97.D062**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140044329582
Data de emissão:	13/04/2020 09:28:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	12/06/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.392.348/0001-60
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104365674432900

Informação obtida em 26/05/2020 14:04:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Certidão nº: 12020992/2020

Expedição: 26/05/2020, às 14:15:11

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 111/2018 decorrente da Tomada de Preços nº 03/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, ao fim assinado.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Caixa Postal 77 - Interior, na cidade de Chapecó (89.815-899), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, representada neste ato pela Sra. **Sandra Marta Balbinot**, portadora do CPF nº 018.815.809-03 e RG nº 2759492, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 111/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços da saúde**, nos termos da sua Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **29 de maio de 2020 a 28 de maio de 2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme segue:

LOTE 01 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	48.000	LT	17747	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E	1,91	91.680,00
2	960	KG	12020	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	5,54	5.318,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01					96.998,40	

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 96.998,40 (noventa e seis mil novecentos e novena e oito reais e quarenta centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 290.995,20 (duzentos e noventa mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

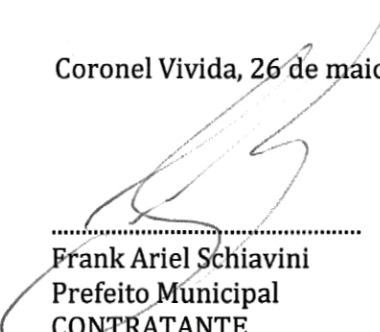


CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

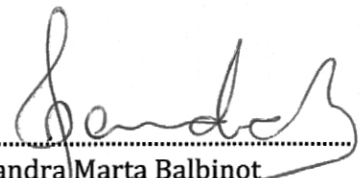
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 111/2018 de 28 de maio de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Sandra Marta Balbinot
Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

[illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.06.29 17:41:55 -03'00'



Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0491

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Resoluções.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6864/2020, de 24 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, publicada em 03 de dezembro de 2019, - DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70 (712)	Ratelo pela Participação em Consórcio Público	494	400.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (377)	Material de Consumo	507	150.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3.1.90.11 (731)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	250.000,00
3.3.90.39 (747)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	100.000,00
3.3.90.30 (738)	Material de Consumo	000	50.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39 (379)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	507	150.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO – Contabilista – CRC 25.365

Cod:314426

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 086, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos Servidores: Laercio Lino Pinheiro, Andre Fontana, Andre Bertoldi, Adenilson Adão Menegussi, Noemir José Antonioli. Para sobre a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, e Desfazimento, e também manifestar-se sobre a Servibilidade de Bens Móveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

Cod:334515

RESOLUÇÃO Nº. 087, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor José Mussolini Castro Gemelli, para atuar como Leiloeiro,

para a venda de bens móveis inservíveis do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666/93, Pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

Cod:314114

LICITAÇÕES

Resolução nº 001/2020, de 25 de junho de 2020.

A presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a Colaboradora ROSENILDA DA SILVA VAZ portadora do CPF nº 036.777.649-98 para desempenhar a função de Pregoeira, para a realização de licitações do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o período de 25 de junho de 2020 até 11 de novembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A Pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros colaboradores do Instituto, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2020.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020.

Edite Bertelli, Presidente do Conselho de Administração.

Cod:314114

Aditivo 02–Contrato nº 111/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e tendo em vista da necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 29.05.2020 a 28.05.2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 96.998,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020. Processo Licitatório nº 91/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Plátano, Geovanelli e Belusso Ltda, CNPJ sob nº. 30.480.814/0001-31, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 142.588,17, iniciando-se dia 29 de junho de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020. Processo Licitatório nº 92/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº. 04.480.996/0001-30, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 141.717,17, iniciando-se dia 29 de junho de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:314426

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA O LOTE 01, 02 E 03 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, FUNSAÚDE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 14 de julho de 2020. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 14 de julho de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 14 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 157.660,25 Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-1344. Coronel Vivida, 29 de junho de 2020. Fernanda Aline Trombetta Barrili, Presidente da CPL.

Cod:314426